

### **QUESTIONAMENTO 3/ESCLARECIMENTO 3**

**QUESTIONAMENTO 3:** Pertinente ao que diz o texto do Item 4.2.3 , do edital do Pregão Eletrônico N.42/2024, onde seu texto descreve quanto à necessidade de contar em seu quadro técnico, no mínimo 01(um) profissional com formação de nível superior em Engenharia Mecânica ou outro profissional de nível superior, legalmente habilitado junto ao CREA, ou profissional de nível técnico, legalmente habilitado junto ao CRTI, que será o responsável técnico para execução dos serviços. Considerando a natureza dos serviços e as exigências do edital, gostaríamos de entender se está obrigatoriedade de no mínimo 01(um) profissional, se refere ao profissional devidamente registrado em nosso quadro de funcionários através de CTPS, ou, pode ser este profissional exigido, um técnico, através de um contrato de prestação de serviços, onde o mesmo é assina sendo responsável tecnicamente e legalmente pela execução dos serviços.

**ESCLARECIMENTO 3:** Em atenção ao seu questionamento abaixo, informamos que será aceito que o técnico seja contratado, porém, deve atender a todas as exigências estabelecidas no edital. Para fins de comprovação tal contrato deverá fazer parte do acervo de documentos de habilitação apresentados pela empresa